



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Munic. de Conceição Macabu

Administração: José Sebastião Castro

LEI Nº 342/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I

- Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em número / igual ao de vereadores.
- Art. 2º - O preenchimento do cargo se dará através de portaria do Presidente, de acordo com a indicação dirigida à Mesa / Diretora por cada vereador.
- Art. 3º - Os ocupantes do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo perceberão mensalmente a importância de Cr\$ 120.000 (Cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do vereador, que será reajustada sempre que houver aumento na remuneração do mesmo.
- Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta / de recursos orçamentários próprios.
- Art. 5º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta lei, o presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através de portaria, regulamentará as atribuições do cargo ora criado.
- Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 03 de janeiro de 1985.

José Sebastião Castro
- Prefeito -